



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 333, de 21 de outubro de 2019

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 300/2019, do CIF, conforme considerações constantes na Nota Técnica nº 06/2019/CT-IPCT/CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 46 a 53 e 137 a 140 do TTAC, na Nota Técnica nº 04/2019 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), na Deliberação CIF nº 300/2019 e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento da Deliberação nº 300, mais especificamente devido:
 - a) à inobservância da determinação constante no “Item 2” da referida Deliberação de que eventual indeferimento de acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) só terá validade se tratado e fundamentado individualmente (caso a caso), assegurado o devido processo legal, e se comprovado documentalmente quando da ocorrência de fraude, fato típico ou dolo;
 - b) a não conclusão da análise de elegibilidade de 139 (cento e trinta e nove) pessoas, desobedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias dados pelo CIF.
2. Conferir prazo de 15 (quinze) dias corridos para sanar os descumprimentos acima.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 23/10/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6261491** e o código CRC **EEB89D1F**.

